



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL

EDITAL nº 001 DA 7ª INSPEÇÃO ORDINÁRIA DA 2ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL E 2º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA (BA).

O Doutor Pedro Alberto Calmon Holliday, Juiz Federal Titular da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Itabuna, Seção Judiciária do Estado da Bahia, considerando o disposto nos arts. 96 a 113, do Provimento COGER nº. 10126799, de 19/04/2020, publicado em 20/04/2020, no inciso III do art. 13 da Lei 5.010, de 30/05/1966, na Circular COGER nº 3/2021, de 19/03/21 e o que consta do Procedimento SEI nº 0026261-80.2020.4.01.8004, **FAZ SABER que SERÃO INSPECIONADOS os serviços INTERNOS a cargo DA 2ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL E 2º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO**, localizados na Av. Amélia Amado, nº 331, Centro, nesta cidade de Itabuna, no período de **24/05 a 28/05/2021**, no horário de **9:00 às 18:00 horas**, com vistas à busca da eficiência e do aprimoramento dos serviços administrativos, judiciários e cartorários. Os trabalhos serão desenvolvidos da seguinte forma:

I – O exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas judiciais eletrônicos (PJE), exceto os criminais com réus presos, os quais estes últimos deverão ser inspecionados, independentemente dos quantitativos mínimos e máximos predefinidos e dos sistemas em que tramitam (físico ou digital), devendo ser observadas, no que couber, as disposições da Seção IV, do Capítulo III, do Provimento COGER 10126799. Os relatórios de processos a inspecionar e inspecionados deverão ser gerados utilizando-se o Sistema de Informações e Estatística da Justiça Federal da 1ª Região – e-Siest.

II – A inspeção de processos será realizada por amostragem, com exame de 10% (dez por cento) do acervo em tramitação total (físicos e digitais), em tramitação na Vara e no Juizado Federal Adjunto, de todas as classes, contempladas de forma equitativa, independentemente do número de processos em tramitação ajustada, observado o limite mínimo de 200 e máximo de 600 processos. Dentro desse número serão selecionados os processos de cada classe entre aqueles com mais tempo sem movimentação na Unidade.

NÃO CONSTARÃO NO RELATÓRIO DE PROCESSOS A SEREM INSPECIONADOS:

II.a - As execuções fiscais com carga para o exequente há menos de 90 (noventa) dias, a partir da data de início dos trabalhos;

II.b – Os sobrestados ou suspensos nos termos dos arts. 40 da Lei 6830/1980 e 313 e 921, ambos do CPC, e nas demais hipóteses previstas em lei;

II.c – Os apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa, ou cuja última movimentação ou tarefa se refira à suspensão ou sobrestamento;

II.d – Os que se encontrarem dentro do período de publicação de sentença ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para o Tribunal;

II.e - Os distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos;

II.f– Os com audiência designada;

II.g– Os processos que estejam aguardando pagamento de precatório.

III – Serão também objeto de inspeção o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório; as contas judiciais; os móveis, os utensílios, os equipamentos, o maquinário e veículo existente; os livros e as pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela secretaria; o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos servidores lotados na unidade e pelos analistas judiciários responsáveis pela execução de mandados e pelos colaboradores voluntários.

IV – Durante o período de realização da inspeção ordinária, **os prazos processuais serão suspensos (de 24/05 a 28/05/2021) e não haverá expediente destinado às partes, por telefone ou balcão virtual**. Não haverá interrupção da distribuição, devendo os magistrados conhecerem de pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata, e podem, em tais situações, atender partes e realizar audiências.

V - Cinco dias úteis antes do início dos trabalhos de inspeção, ou seja, **a partir de 17/05/2021, inclusive, ficará sustada a saída de processos FÍSICOS da 2ª Vara e do 2º Juizado Especial Federal, caso seja objeto da inspeção, mantida a fluência dos prazos. Eventual prejuízo à atuação das partes será analisado pelo juiz da causa**. A circunstância deverá ser certificada nos autos. Deverá o Diretor de Secretaria providenciar o retorno daqueles autos que se encontram fora e que serão objeto da Inspeção, incluindo aqueles que estejam com o Ministério

Público ou em cumprimento de diligência, independentemente de sua natureza, sendo resguardada, em qualquer hipótese, a restituição de prazo.

VI– Os autos físicos que estejam fora de Secretaria e que não serão objeto de inspeção, com carga e dentro do prazo, não serão requisitados. Deverão ser devolvidos no primeiro dia útil subsequente ao encerramento dos trabalhos, ou seja, em 31/05/2021, caso o prazo esteja encerrado, e a circunstância deverá ser certificada nos autos, se necessário for.

VII – O Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Advocacia Geral da União, PFN, CEF e a Defensoria Pública da União serão convidados, por meio de ofício próprio da Vara ou da DIREF/SJBA, a acompanharem os trabalhos de instauração, desenvolvimento e encerramento da Inspeção, podendo tratar com o juízo de assuntos relacionados à inspeção, por meio do endereço eletrônico 02vara.itb@trf1.jus.br.

VIII – Ficam as partes e interessados cientificados da realização desta Inspeção Ordinária e da possibilidade de apresentação de reclamações que entenderem pertinentes aos serviços judiciários, podendo ser encaminhadas para o seguinte email: 02vara.itb@trf1.jus.br.

IX – Ficam convocados todos os servidores/estagiários/voluntários desta unidade judiciária para auxílio na execução dos serviços de inspeção, **preferencialmente na modalidade remota**, dada a necessidade de controle da propagação do COVID-19. Não serão concedidas férias aos servidores/estagiários reputados indispensáveis à realização dos trabalhos.

X - Caberá ao Diretor de Secretaria, no prazo da inspeção, informar sobre o cadastro e a conservação de móveis e utensílios da unidade judiciária, a observância da jornada de trabalho, a atualização constante dos assentamentos funcionais e, principalmente, sobre a efetiva inclusão permanente e diária de dados no sistema processual, bem como apresentar minuta de prognóstico da unidade, para o próximo período de doze meses, na forma do Provimento da COGER.

XI – No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do termo final da inspeção, será encaminhado à COGER o Relatório de Inspeção, disponibilizado no SEI respectivo como tipo de documento, com a anexação do que for pertinente.

XII - Este edital será afixado nos quadros de avisos existentes nesta 2ª Vara Federal, no site respectivo da SJBA e também será publicado tanto na Biblioteca Digital, como no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região/BA.

Itabuna (BA), 27 de abril de 2021.

PEDRO ALBERTO CALMON HOLLIDAY

Juiz Federal



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alberto Pereira de Mello Calmon Holliday, Juiz Federal**, em 27/04/2021, às 15:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12804591** e o código CRC **FA800553**.